

FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
RUA SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO, 96 - CENTRO
CAJAZEIRAS / PB CEP 58800000 (AG 212)



CPF/CNPJ/RANI: 666 663 444-53

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 15 - 212 - 205 - 2400 Nº Medidor 00008433832

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/203078-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002030781

	VALOR DA FATURA	R\$ 457,88		VENCIMENTO	01/06/2022
	REFERÊNCIA	Mai / 2022		CONSUMO	501 kWh
				17,28 kWh	MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			FATURAS EM ATRASO		
Sujeito a corte!			Abr/22 R\$537,47		
Reaviso de vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/06/22 Regularize seus débitos					

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/COFINS (%)
0601	Consumo em kWh	501	0,849460	425,58		27	114,90	310,66	2,07	9,54
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			13,13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			7,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			11,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022									

CCI Código de Classificação do item TOTAL 457,88 425,58 114,90 310,66 2,07 9,54
Tarifa s/ Tributos 0,849460

RESERVADO AO FISCO 4341.b873.0774.7ecf.522d.ee1c.1699.9e4c.

PERÍODO	VALOR (R\$)	%
Ma/22	501	
Abr/22	517	
Ma/22	547	
Fev/22	517	
Jan/22	478	
Dez/21	592	
Nov/21	479	
Out/21	558	
Set/21	576	
Ago/21	608	
Jul/21	662	
Jun/21	601	
Ma/21	577	
Média	559	

INDICADORES DE QUALIDADE	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	12,00	0,00	0,00	NOMINAL 220
Vezeas que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	9,00	0,00		LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	13,00			LIMITE SUPERIOR 231

PRÓXIMA LEITURA 23/06/2022

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2022) R\$ 180,60

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/06/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Nº de Inscrição **666683444-53** Data do Nascimento **08/08/72**



 **ESTADO DE PERNAMBUCO**
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BUIEL

 **50** 

Francisco Savio Albuquerque

O
R
E
S

Assinatura *Francisco Savio Albuquerque*
FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/08/99

O
R
E
S

DATA DE EMISSÃO 19.04.1989

FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Jose Antonio de Albuquerque
Maria Antônia Cavalcante de Albuquerque

CPF nº 666.683.444-53


08.08.1972

105.F.284VS


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO DA PARAÍBA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME FRANCISCO SÁVIO C. DE ALBUQUERQUE		040835	
CRMV- PB	Nº 00699		DATA DE INSCRIÇÃO 22.09.2000
NATURALIDADE CAJAZEIRAS/PB			DATA DE NASCIMENTO 08.AGO.1972
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO "0" RH (+)	NACIONALIDADE BRASILEIRA		
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Francisco Sávio Neves</i>			
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TERRITÓRIOS DEPENDENTES			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE	
4.125.338-SSP/PE Em 19.04.89	
CPF	666.683.444-53
NOME COMPLETO JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE e M^{te} ANTONIETA C. DE ALBUQUERQUE	
LOCAL DE RESIDÊNCIA João Pessoa/PB, 07/11/2005	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>José Antonio de Albuquerque</i>	
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TERRITÓRIOS DEPENDENTES	

POLEGAR DIREITO



Estado de Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ:08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO, 253 - CENTRO ,CAJAZEIRAS

Impressão

06/06/2022 08:40:49

Emitido por:
YANNE DELFINO FREI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0021712022

Data da emissão

06/06/2022

Nº de Controle de Autenticação

899.523.347.928



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 666.683.444-53	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE		
Razão Social				
Endereço			Número	Complemento
Bairro IND.	CEP - -	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/09/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
CPF: 666.683.444-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:29 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **0450.1579.AE1D.E550**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F058.5913.38DD.450E

Emitida no dia 06/06/2022 às 08:53:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **666.683.444-53**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

CPF: 666.683.444-53

Certidão nº: 17969380/2022

Expedição: 06/06/2022, às 08:56:41

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob o nº 666.683.444-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO SAVIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
4125338 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
666.683.444-53 08/08/1972

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE
MARIA ANTONIETA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CATHA
D

Nº REGISTRO
02771173448

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
10/02/2020 30/08/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
11/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

83265671208
PB030143080

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1009158160

PROIBIDO PLASTIFICAR
1009158160